

PROCESSO: **002133/2017**

TOMADA DE PREÇOS: **00002/2017**

IMPUGNANTE: **JEFSON TAYLOR**

IMPUGNAÇÃO.

Exclusão de exigências:

- EXCLUSÃO de: “Cap. 7 – DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO, item 7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, letra “c” – capacidade técnico-operacional.

O impugnante fundamenta sua impugnação no art. 30, § 1º, I da Lei 8666/93.

Trata-se de impugnação ao Edital de Tomada de Preços nº 00002/2017, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de obras, com fornecimento de material e mão de obra para construção da Unidade Básica de Saúde do Palmital.**

Ao analisar a legislação apontada, nota-se que assiste razão a impugnante, tendo em vista que o art. 30, § 1º, I da Lei 8666/93 traz o seguinte:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I – capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de

nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

Desta forma entendemos que é necessário a retificação do Edital para assim excluir a exigência exposta acima.

Deste modo, após análise e com base nas fundamentações da impugnação, DECIDO pela retificação do Edital da Tomada de Preços nº 000002/2017, acatando as alegações do impugnante suspendendo este certame até que sejam excluídas as exigências e seja remarcada nova data.

Jaguaré-ES, 30 de outubro de 2017.

MANOEL BEZERRA SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde